

SNA oficia Aerosul para comprovação do cumprimento da CCT do Táxi Aéreo e da Lei do Aeronauta

O SNA oficiou a Aerosul Linhas Aéreas para que a empresa comprove que está cumprindo a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) do táxi aéreo e a Lei do Aeronauta.

Leia o ofício na íntegra: <https://tinyurl.com/ubd8cujk>

A solicitação já havia sido feita em reunião com a empresa, realizada no dia 20 de outubro.

O SNA questionou o cumprimento dos seguintes tópicos:

- Abono indenizatório (CCT Táxi Aéreo – cláusula 76);
- Garantia de acomodação individual ao tripulante (artigo 47, §3º da Lei n.º 13.475/17);
- Diárias de alimentação (CCT Táxi Aéreo – cláusula 5ª);
- Cumprimento da publicação das escalas de voo (folga, sobreaviso e reserva);
- Seguro de vida (CCT Táxi Aéreo – cláusula 6ª);
- Convênio médico (CCT Táxi Aéreo – cláusula 51);
- Piso salarial aos tripulantes (CCT Táxi Aéreo – cláusula 4ª);
- Transporte da base contratual para a base operacional (CCT Táxi Aéreo – cláusula 42);
- Limite do trabalho em madrugadas (artigo 42 da Lei n.º 13.475/17);
- Quilometragem variável (CCT Táxi Aéreo – cláusula 16)

Em caso de dúvida, entre em contato com o SNA.

Canais de atendimento: <https://tinyurl.com/atendimento-sna>

Associe-se ao SNA

Via site: <https://tinyurl.com/associe-se-ao-sna>

Via Whatsapp: 11 98687-0052